

Revogado o Anexo XVII pelo Decreto n.º 2.419-R, de 10.12.09, efeitos a partir de 01.01.10:

ANEXO XVII – Revogado

Redação anterior dada o Anexo XVII pelo Decreto n.º 2081-R, de 27.06.08, efeitos de 01.07.08 até 31.12.09:

ANEXO XVII

(a que se refere o art. 307 do RICMS/ES)

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE DESCARGA
DE CAFÉ - TCDC**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE DESCARGA
DE CAFÉ - TCDC**

NESTA DATA PROCEDI À CONFERÊNCIA DA CARGA DE CAFÉ
ACOBERTADA PELA NOTA FISCAL N.º _____, E ATESTO O SEU
RECEBIMENTO PELO DESTINATÁRIO.

_____, ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO (NOME E N.º FUNCIONAL) ASSINATURA

Redação anterior dada ao Anexo XVII pelo Decreto n.º 1.752-R de 16.11.06, efeitos de 17.11.06 até 30.06.08:

ANEXO XVII

(a que se refere o art. 307 do RICMS/ES)

TERMO DE DESLACRAÇÃO DO CAFÉ - TDC

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
TERMO DE DESLACRAÇÃO DO CAFÉ - TDC

NESTA DATA PROCEDI AO ROMPIMENTO DOS LACRES
(_____) E CONFERI A DESCARGA DE
(_____) SACAS
DE CAFÉ DESTE DOCUMENTO (NF N.º _____)

_____, ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO (NOME E N.º FUNCIONAL) ASSINATURA

Redação original, efeitos até 16.11.06:

ANEXO XVII

(a que se refere o art. 307 do RICMS/ES)

TERMO DE DESLACRAÇÃO DO CAFÉ - TDC

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
TERMO DE DESLACRAÇÃO DO CAFÉ - TDC**

NESTA DATA PROCEDI AO ROMPIMENTO DOS LACRES
() E CONFERI A DESCARGA DE ()
SACAS DE CAFÉ DESTE DOCUMENTO.
_____, ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO (NOME E N.º FUNCIONAL) ASSINATURA

Obs.: o primeiro espaço entre parênteses se destina à sigla do Estado de origem dos lacres.